



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.896 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

“Altera a remuneração do Anexo da [Lei nº 1.835 de 15 de dezembro de 2010](#) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, transparência e publicidade.

Art.1º – Fica alterado a remuneração do anexo da Lei nº 1.835 de 15 de dezembro de 2010 referente ao valor, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2011, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
PROFESSOR I	66	R\$1.028,81
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	380	R\$622,00
MOTORISTA	10	R\$800,00